



**REGULAMENTO  
DE  
PRÉMIO DE MÉRITO ESCOLAR**

**FREGUESIA DE ARÕES (SÃO ROMÃO)**

### **Preâmbulo**

Considerando a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os prémios de mérito escolar atribuídos pela Junta de Freguesia de Arões (São Romão) têm como objetivo incentivar o desempenho escolar dos alunos do ensino público, reconhecendo-se assim o esforço, o empenho e a dedicação dos estudantes cujos resultados escolares e académicos tenham sido os melhores no ano letivo transato, relativamente a cada fim de ciclo.

Para além de premiar os bons resultados, pretende-se promover o estímulo e o gosto pela aprendizagem, incentivando os alunos na procura da excelência.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas disciplinares dos prémios de Mérito Escolar atribuídos pela Junta de Freguesia.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito**

Os prémios de Mérito Escolar destinam-se a distinguir os melhores alunos residentes em Arões (São Romão), sendo que;

- a) Estando inscritos no 1º Ciclo do Ensino Básico (Regular e Especial) tenham frequentado a Escola Básica de Arões (São Romão);
- b) Estando inscritos no 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico (Regular e Especial) tenham frequentado seguintes agrupamentos: AE de Fafe, AE de Montelongo e AE Carlos Teixeira;
- c) Estando inscrito no Ensino Secundário (Regular, Especial e Profissional) tenham frequentado o AE de Fafe.

### **Artigo 3.º**

#### **Critérios**

Os Prémios de Mérito Escolar, respeitando o âmbito definido no artigo anterior serão atribuídos:

## Regulamento de Prémio de Mérito Escolar - Freguesia de Arões (São Romão)

- d) Aos alunos que no final do ano letivo tenham obtido a melhor classificação do 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, tendo simultaneamente integrado o quadro de mérito e que não tenham sido repetentes, exceto quando a retenção se deve a motivos de doença;
- e) Aos melhores alunos do 6º e 9º anos do 2º e 3º ciclo respetivamente, cuja média final nunca seja inferior a 4.7 valores, arredondada às décimas, desde que não tenham sido repetentes, exceto quando a retenção se deva a motivos de doença;
- f) Aos melhores alunos do Ensino Secundário (12º ano), cuja média final nunca seja inferior a 17.0 valores arredondada às décimas, desde que não tenham sido repetentes, exceto quando a retenção se deva a motivos de doença.

### **Artigo 4.º**

#### Processo de seleção

Os alunos do 1º, 2º, 3º ciclo e Ensino Secundário serão selecionados por indicação dos estabelecimentos de ensino, que comunicará por ofício à Junta de Freguesia de Arões (São Romão), quais os melhores alunos de cada ano com residência na Freguesia de Arões (São Romão).

### **Artigo 5.º**

#### Prémios

Os Prémios de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Arões (São Romão) serão constituídos por um troféu, em material a definir, tendo como referencial o brasão da Freguesia, um diploma de Mérito Escolar e eventualmente outra gratificação que o executivo entenda atribuir.

### **Artigo 6.º**

#### Atribuição de Prémios

A entrega dos Prémio de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Arões (São Romão) terá lugar em local e data a definir pelo executivo da Junta de Freguesia.

**Artigo 7.º**

Divulgação dos Prémios

A lista dos premiados será divulgada através de uma afixação em local visível e da publicação no *site* e redes sociais da Junta de Freguesia.

Os premiados e/ ou seus encarregados de Educação serão notificados por carta, informando o dia e hora da cerimónia de entrega dos prémios.

**Artigo 8.º**

Das competências da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Arões São Romão reserva-se no direito de deliberar sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo as eventuais decisões passíveis de recurso ou reclamações.

**Artigo 9.º**

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a aprovação pelo executivo da Junta de Freguesia de Arões (São Romão) e aprovação em Assembleia de Freguesia de Arões (São Romão).

**Artigo 9.º**

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento, fica revogado o anterior regulamento do Prémio de Mérito Escolar

Aprovado em reunião de Executivo da Junta de Freguesia em 27-05-2022

✓ José Fernando de Costa Fernandes  
✓ Andreia Almeida  
✓ Carlos Manuel Teixeira Correia

Aprovado em Assembleia de Freguesia em 28-06-2022

José Manuel Froga Nobres